



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 056/2021

26 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador MARCELO JOSÉ BURGEL, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 050/2021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 910.000,00** (novecentos e dez mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *superávit* financeiro do exercício anterior, da fonte de recursos de impostos e de transferências de impostos – educação.

O projeto de Lei será para cobrir despesas com manutenção e aquisição de equipamentos para atender as escolas do ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino, que em vista do retorno das aulas presenciais serão necessárias algumas adequações para atender de forma segura os alunos e professores neste período de pandemia, considerando essa fonte recursos ser específica para essas finalidades.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 27/05/2021 Hora: 16:15
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 050/2021

26 de maio de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 910.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$ 480.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$ 50.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$ 300.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$ 50.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
4490000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$ 30.000,00
orçamentárias:		

Autenticado



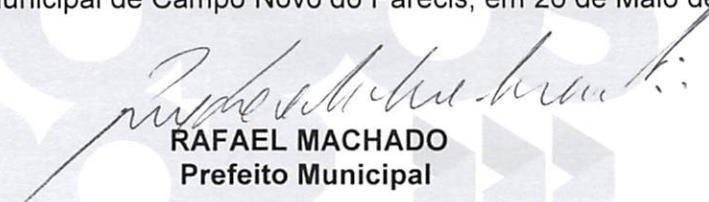
TOTAL R\$ 910.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

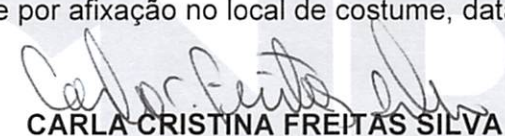
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 26 de Maio de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração